



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.026 DE 15 DE AGOSTO DE 2001

"Inclui cargos ao Artigo 2.º da Lei 1.990/01"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Inclui os cargos abaixo no Artigo 2.º da Lei 1.990/01:

-07 (sete) odontólogos: Salário mensal de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

-07 (sete) auxiliar de odontólogo: Salário mensal R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2001.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em, 15 de agosto de 2001


ADIRSON FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças